

FUSÃO DO "FLEXIBLE ALLOCATION 2024" E DO "FLEXIBLE BOND" DA **CARMIGNAC PORTFOLIO**

13 de setembro de 2024, Luxemburgo

AVISO AOS ACIONISTAS

Estimado(a) Acionista,

Gostaríamos de lhe agradecer a confiança que depositou em nós. Estamos honrados por poder contar consigo como acionista do "Carmignac Portfolio" (a "Sociedade").

Este documento é importante e requer a sua atenção. Em virtude do seu investimento em qualquer um dos Subfundos do "Carmignac Portfolio" indicados abaixo (cada um deles, o "Subfundo"), este aviso é relevante para si.

Se tiver quaisquer dúvidas ao receber o presente aviso, consulte o seu consultor profissional.

FUSÃO DO SUBFUNDO "FLEXIBLE ALLOCATION 2024" E DO SUBFUNDO "FLEXIBLE BOND"

Gostaríamos de o(a) informar que o Conselho de Administração da Sociedade decidiu fundir os ativos e passivos dos subfundos Carmignac Portfolio Flexible Allocation 2024 ("Flexible Allocation 2024") e Carmignac Portfolio Flexible Bond ("Flexible Bond").

Nesta fusão, como se explica mais pormenorizadamente no presente aviso, o Subfundo "Flexible Allocation 2024" deixará de existir e os investidores atuais deste subfundo obterão novas ações do subfundo "Flexible Bond". O subfundo "Flexible Bond" continuará a operar normalmente e os investidores atuais deste subfundo não serão afetados.

O presente aviso apenas é pertinente se for investidor dos subfundos "Flexible Allocation 2024" e/ou "Flexible Bond". Este aviso é emitido e enviado para si para lhe proporcionar informações adequadas e precisas sobre a fusão, de modo a permitir-lhe fazer uma avaliação informada do impacto da fusão no seu investimento.

Sem prejuízo dos requisitos de notificação e dos direitos de resgate/conversão gratuitos, a fusão será processada automaticamente, não estando sujeita à sua aprovação ou consentimento prévio.

Caso não concorde com a fusão proposta, tem o direito de solicitar o resgate das ações que detém, gratuitamente, como se explica de forma mais detalhada no presente aviso.

A fusão terá lugar no dia 19 de novembro de 2024.

Os acionistas que não aceitem esta fusão terão o direito de resgatar gratuitamente as suas ações trinta (30) dias após a publicação deste aviso.

Se for um parceiro de distribuição da Carmignac e os seus clientes tiverem dúvidas sobre esta atualização, contacte o seu representante local para os clientes profissionais.

Melhores cumprimentos,

Mark DENHAM
Presidente do Conselho de
Administração

ISIN:

FLEXIBLE ALLOCATION 2024:

M EUR ACC (LU1873147984), M EUR YDIS (LU1873148016)

FLEXIBLE BOND:

A EUR ACC (LU0336084032), A EUR YDIS (LU0992631050), INCOME A EUR (LU1299302684),

A CHF ACC HDG (LU0807689665), A USD ACC HDG (LU0807689749),

E EUR ACC (LU2490324337), F EUR ACC (LU0992631217), F CHF ACC HDG (LU0992631308),

F USD ACC HDG (LU2427321547), FW EUR ACC (LU2490324501), IW EUR ACC (LU2490324410)

FUSÃO DO "FLEXIBLE ALLOCATION 2024" E DO "FLEXIBLE BOND"

1. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO DA FUSÃO

A Carmignac procedeu recentemente à mais recente revisão estratégica da sua gama de fundos. Esta revisão periódica tem como objetivo garantir que a gama de fundos permanece economicamente viável, com todas as estratégias a oferecerem valor aos clientes e perspectivas de crescimento futuro sólidas. Como resultado desta revisão estratégica, o Conselho de Administração decidiu proceder à fusão do subfundo "Flexible Allocation 2024" e do "Flexible Bond". O Conselho de Administração está firmemente convicto de que esta decisão de proceder à fusão dos dois Subfundos é do melhor interesse dos investidores.

Tanto o Flexible Allocation 2024 como o Flexible Bond investem significativamente em títulos de rendimento fixo mundiais, sendo que o Flexible Bond investe exclusivamente nestes ativos. O Flexible Allocation 2024 está exposto ao mercado de rendimento fixo graças ao investimento em fundos Carmignac Bond (incluindo o Flexible Bond).

O Flexible Allocation 2024 é um fundo com vencimento cujo objetivo inicial consiste na sua liquidação em 19 de novembro de 2024. Em vez de proceder à liquidação do Subfundo, estamos convictos de que a fusão favorecerá os investidores ao possibilitar a continuidade do seu investimento atual e ao conferir-lhes acesso ao Carmignac Portfolio Flexible Bond, o qual aplica uma abordagem de investimento comprovada, tendo superado o desempenho da sua categoria Morningstar em 9 pontos percentuais e o seu indicador de referência em 22 pontos percentuais a 5 anos (em 30 de junho de 2024, F EUR Acc), com perspectivas de crescimento atrativas. Além disso, o Carmignac Portfolio Flexible Bond promove características Ambientais e Sociais classificadas como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento europeu relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros ("SFDR")

Os investidores que não concordarem com a fusão podem resgatar as suas participações gratuitamente, tal como descrito no presente aviso.

2. ÂMBITO DA FUSÃO

O Fundo, que inclui ambos os Subfundos objeto de Fusão é a SICAV, um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários, com sede no Luxemburgo, autorizado pela CSSF ao abrigo da Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010, relativa a organismos de investimento coletivo, na redação em vigor (a "Lei de 2010").

O Conselho de Administração decidiu fundir os ativos e passivos do Subfundo "Flexible Allocation 2024" (o "**Subfundo Incorporado**") com os ativos e passivos do Subfundo "Flexible Bond" (o "**Subfundo Incorporante**"; e juntamente com o Subfundo Incorporado designados os "**Subfundos objeto de Fusão**") à data efetiva de 19 de novembro de 2024.

Para efeitos desta fusão, os termos da fusão foram emitidos em conformidade com as disposições aplicáveis ao abrigo da Diretiva OICVM e do direito luxemburguês e aprovados pela Autoridade de Supervisão Financeira do Luxemburgo (a "CSSF").

A fusão consistirá numa operação através da qual (i) o Subfundo Incorporado transferirá os seus ativos e passivos para o Subfundo Incorporante e (ii) o Subfundo Incorporado será dissolvido, sem entrar em liquidação, na Data Efetiva.

3. TIPO DA FUSÃO

A fusão será realizada de acordo com a definição de "fusão" prevista na alínea a) do n.º 20 do artigo 1.º da Lei de 2010 e, tal como descrito mais em pormenor no n.º 1 do artigo 76.º da Lei de 2010:

- i. todos os ativos e passivos do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante, tal como descrito mais detalhadamente nestes termos de fusão, ou, consoante o caso, para o depositário do SICAV, ou seja, o BNP Paribas Securities Services, sucursal do Luxemburgo (o "Depositário");
- ii. os acionistas da classe de ações relevantes do Subfundo Incorporado, tornam-se acionistas da classe de ações relevantes do Subfundo Incorporante, tal como descrito no presente projeto de fusão; e
- iii. o Subfundo Incorporado deixará de existir na Data Efetiva.

4. IMPACTO PREVISTO PARA OS INVESTIDORES

a. Impacto previsto para os investidores do Subfundo Incorporado

Na Data Efetiva, **os acionistas no Subfundo Incorporado** receberão **novas ações do Subfundo Incorporante** de acordo com os termos da fusão e tornar-se-ão acionistas da classe relevante de ações do Subfundo Incorporante da seguinte forma:

Carmignac Portfolio Flexible Allocation 2024			Carmignac Portfolio Flexible Bond	
M EUR Acc	LU1873147984	=>	A EUR Acc	LU0336084032
M EUR YDis	LU1873148016	=>	A EUR YDis	LU0992631050
-	-	-	Income A EUR	LU1299302684
-	-	-	A CHF Acc Hdg	LU0807689665
-	-	-	A USD Acc Hdg	LU0807689749
-	-	-	E EUR Acc	LU2490324337
-	-	-	F EUR Acc	LU0992631217
-	-	-	F CHF Acc Hdg	LU0992631308
-	-	-	F USD Acc Hdg	LU2427321547
-	-	-	FW EUR Acc	LU2490324501

-	-	-	IW EUR Acc	LU2490324410
---	---	---	------------	--------------

A fusão será vinculativa para todos os acionistas do Subfundo Incorporado que não tenham exercido o seu direito de solicitar o resgate das suas ações, gratuitamente, dentro do prazo a seguir indicado.

O novo investimento no Subfundo Incorporante é **semelhante** ao investimento atual no Subfundo Incorporado, entre outros, conforme descrito abaixo:

- Os Subfundos objeto de Fusão investem em obrigações (o Subfundo Incorporado investe de forma significativa e Subfundo Incorporante investe exclusivamente).
- Ambos os subfundos aplicam uma abordagem de investimento flexível e têm um universo de investimento global.

O novo investimento no Subfundo Incorporante **difere** do investimento atual no Subfundo Incorporado, entre outros, conforme descrito abaixo (a lista de diferenças não é exaustiva; para mais informações, consulte o quadro comparativo na secção 5):

- A principal diferença consiste no facto de o Subfundo Incorporante ser um fundo de fundos, obtendo a sua exposição a várias classes de ativos graças ao investimento em Fundos Carmignac. O Subfundo Incorporante investe diretamente em obrigações.
- Os períodos de investimento mínimo recomendado são diferentes, pois o Subfundo Incorporado tem um prazo de vencimento inicial de 6 anos desde o lançamento. O Subfundo Incorporante não tem vencimento previsto.
- O Subfundo Incorporante promove características ambientais e sociais.
- O Subfundo Incorporante tem um nível de risco menos significativo (ISR de 2).
- Os níveis de alavancagem esperada do Subfundo Incorporante são significativamente mais elevados (até 2000%; superior a 500% apenas no caso de derivados de taxa de juro de curto prazo).
- As ações do Subfundo Incorporante têm comissões de gestão máximas significativamente mais baixas, outras comissões mais elevadas e cobram comissões de gestão.
- O desempenho do Subfundo Incorporante é avaliado face a um indicador de referência e o seu objetivo de investimento é superar o desempenho do seu indicador de referência.
- Os valores nominais das ações são diferentes, pois as ações do Subfundo Incorporante (ações A) têm um valor nominal 10 vezes superior ao valor nominal das ações do Subfundo Incorporado (ações M).
- Os Subfundos objeto de Fusão têm prazos limite diferentes.

b. Impacto previsto para os investidores do Subfundo Incorporante

À Data Efetiva, **os acionistas no Subfundo Incorporante não sofrerão qualquer impacto previsível.**

Na implementação da fusão, os acionistas do Subfundo Incorporante continuarão a deter as ações equivalentes no Subfundo Incorporante como antes e não haverá qualquer alteração nos direitos associados a essas ações.

A implementação da fusão não afetará a estratégia de investimento, o perfil de risco ou a estrutura de comissões do Subfundo Incorporante. A implementação da fusão não comportará nem alterações nos estatutos ou prospeto da Carmignac Portfolio, nem alterações nos Documentos com as Informações Fundamentais (os "KID") do Subfundo Incorporante.

Os acionistas do Subfundo Incorporante deverão ter em conta que, na implementação da fusão, os ativos e passivos do Subfundo Incorporante aumentarão como resultado da transferência para o mesmo dos ativos e passivos do Subfundo Incorporado.

5. COMPARAÇÃO DOS SUBFUNDOS OBJETO DE FUSÃO

Caraterística	Flexible Allocation 2024	Flexible Bond	Semelhanças e/ou diferenças; observações
Objetivo de investimento	Valorização do capital	Superar o desempenho do indicador de referência	Os objetivos de investimento são diferentes, pois o Subfundo Incorporante visa superar o desempenho do seu indicador de referência.
Período de investimento mínimo recomendado	6 anos	3 anos	Os períodos de investimento mínimo recomendado são diferentes, pois o Subfundo Incorporado tem um prazo de vencimento inicial de 6 anos desde o lançamento.
Vencimento (liquidação)	Inicialmente previsto para 19 de novembro de 2024	N/A	O Subfundo Incorporante não tem vencimento previsto.
Estratégia de investimento	estratégia de alocação flexível da carteira (fundo de fundos)	estratégia de rendimento fixo flexível	As estratégias de investimento são diferentes.
Tipos de ativos	Fundos Carmignac (investimento em fundos de ações na fase inicial desde 2018 e gradualmente em fundos de rendimento fixo até 2024)	títulos de rendimento fixo mundiais	Os tipos de ativos são diferentes, pois o Subfundo Incorporado investe em fundos Carmignac. Os Subfundos objeto de Fusão investem em títulos de rendimento fixo em 2024 (o Subfundo Incorporado investe de forma significativa e Subfundo Incorporante investe exclusivamente).
Outros ativos	Alocação do investimento a vários tipos de ativos	não se pretende investir ativamente em ações	Diferenças noutros ativos.
Utilização de derivados	Utilização de derivados limitada	Utilização mais ampla de derivados	O Subfundo Incorporante utiliza derivados de forma mais ampla.
Gestor de Investimentos	Carmignac	Carmignac	Os Subfundos objeto de Fusão são geridos por gestores de carteiras da Carmignac.
Moeda de base	EUR	EUR	Partilham a mesma moeda de base.
Preço das ações nominais	100 EUR	1000 EUR	O preço nominal das ações A EUR Acc e A YDis do Subfundo Incorporante é 10 vezes superior

			ao preço nominal das ações M EUR Acc e M EUR YDis do Subfundo Incorporado.
Categoria SFDR	Artigo 6.º	Artigo 8.º	O Subfundo Incorporante promove características ambientais e sociais.
Objetivo de investimento sustentável	não	Não	Os Subfundos objeto de Fusão não têm um objetivo de investimento sustentável.
Investimento sustentável mínimo	não	Não	Os Subfundos objeto de Fusão não têm um investimento sustentável mínimo.
Principais riscos	gestão discricionária, risco de perda do capital, risco das ações, risco cambial, risco de taxa de juro, risco de crédito	risco de taxa de juro, risco de crédito, risco de liquidez	Os riscos principais são diferentes.
ISR	3	2	O Subfundo Incorporante tem Indicador Sumário de Risco ("ISR") inferior.
Método do risco	VaR Absoluto	VaR Absoluto	Partilham os mesmos métodos de determinação do risco agregado.
Alavancagem esperada	200%	2000% (superior a 500% apenas no caso de derivados de taxa de juro de curto prazo)	Os níveis de alavancagem esperada do Subfundo Incorporante são significativamente mais elevados (superior a 500% apenas no caso de derivados de taxa de juro de curto prazo).
Procedimentos de subscrição, resgate e conversão	VPL diário Prazo limite: 13:30	VPL diário Prazo limite: 18:00	Aplicam-se os mesmos procedimentos de subscrição, resgate, troca e transferência de ações e o método de cálculo do valor patrimonial líquido. Os prazos para quaisquer ordens de subscrição, resgate ou conversão das ações dos Subfundos objeto de Fusão num determinado dia de avaliação são diferentes (os "prazos limite")
Comissões de gestão (máx.)	M: 1,85%	R: 1,00%; E 1,40%; F: 0,55%; FW: 0,80%; IW: 0,75%	As comissões de gestão máximas do Subfundo Incorporante para as ações objeto da fusão (ações M e A) são significativamente inferiores.
Outras comissões (máx.)	0,10%	0,20%	Os valores máximos das outras comissões do Subfundo Incorporante são mais elevados.
Comissões de desempenho	M: Não	A, E e F: 20% FW e IW: Não	O Subfundo Incorporado cobra comissões de desempenho para as ações A, E e F. A taxa de comissão de desempenho é de 20% do desempenho superior. As Comissões de Desempenho são calculadas com base no desempenho relativo face ao seu indicador de referência, devendo qualquer fraco desempenho ser recuperado antes de ser exigível qualquer comissão de desempenho. A duração máxima do período de referência do desempenho é 5 anos. O indicador de referência que serve de base para as comissões de desempenho é o ICE BofA ML Euro Broad Market Index.

Indicador de referência	N/A	ICE BofA ML Euro Broad Market Index	O Subfundo Incorporado não tem um indicador de referência.
-------------------------	-----	-------------------------------------	--

6. DIREITOS DOS INVESTIDORES

A fusão não está sujeita à aprovação ou consentimento prévio dos acionistas dos Subfundos objeto de Fusão.

Os acionistas dos Subfundos objeto de Fusão têm o direito de solicitar, sem qualquer encargo (exceto para outras comissões de transação locais que possam ser cobradas pelos intermediários locais em seu próprio nome e que são independentes do SICAV e da Sociedade Gestora), o resgate ou uma troca das suas ações. Este direito é limitado a um período de trinta (30) dias.

Os acionistas do Subfundo Incorporado que não tenham resgatado ou convertido as suas ações tornar-se-ão, a partir da Data Efetiva, acionistas do Subfundo Incorporante e as suas ações serão automaticamente convertidas em ações do Subfundo Incorporante, com base no rácio de fusão calculado de acordo com estes termos de fusão.

Os acionistas dos Subfundos objeto de Fusão têm o direito de aceder à documentação relacionada com a fusão e de analisar a mesma. Para esse efeito, será disponibilizada uma cópia dos seguintes documentos, mediante pedido e gratuitamente, aos acionistas dos Subfundos objeto de Fusão na sede da Sociedade Gestora durante o horário normal de funcionamento:

- i. Termos da fusão
- ii. O prospeto da SICAV
- iii. Os KID dos Subfundos objeto de Fusão
- iv. Os relatórios financeiros recentes da SICAV
- v. Confirmação do depositário
- vi. Relatório de auditoria

7. AVALIAÇÃO E RÁCIO DE FUSÃO

Para efeitos do cálculo do rácio de fusão, aplicar-se-ão as regras estabelecidas nos estatutos e no prospeto do SICAV para o cálculo do valor patrimonial líquido para determinar o valor dos ativos e dos passivos dos Subfundos objeto de Fusão.

O número de novas ações do Subfundo Incorporante a emitir para cada acionista do Subfundo Incorporado será calculado na Data Efetiva, utilizando um rácio de fusão calculado com base no valor patrimonial líquido das ações do Subfundo Incorporado e das ações do Subfundo Incorporante. As ações relevantes do Subfundo Incorporado serão, então, anuladas na Data Efetiva sem entrarem em liquidação.

O rácio de fusão será calculado da seguinte forma:

- i. O valor patrimonial líquido por ação da classe de ações relevante do Subfundo Incorporado é dividido pelo valor patrimonial líquido por ação da classe de ações relevante do Subfundo Incorporante.
- ii. O valor patrimonial líquido aplicável por ação do Subfundo Incorporado e o valor patrimonial líquido por ação do Subfundo Incorporante serão aqueles que foram determinados no dia útil anterior à Data Efetiva.

A emissão de novas ações do Subfundo Incorporante em troca de ações do Subfundo Incorporado não será sujeita a qualquer encargo.

De acordo com as disposições supra, o valor patrimonial líquido por ação nos Subfundos objeto de Fusão não será necessariamente o mesmo. Por conseguinte, os acionistas do Subfundo Incorporado podem receber um número diferente de novas ações do Subfundo Incorporante do que o número de ações que detinham anteriormente no Subfundo Incorporado. O valor global da sua participação permanecerá o mesmo.

Não será efetuado qualquer pagamento em numerário aos acionistas em troca das ações.

8. DATA EFETIVA

A fusão terá lugar no dia 19 de novembro de 2024 (a "Data Efetiva").

9. ASPETOS PROCESSUAIS

A fusão dos Subfundos de objeto Fusão terá lugar na Data Efetiva. Nessa data, os ativos e passivos do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante, ações do Subfundo Incorporante serão emitidas para os acionistas do Subfundo Incorporado e as ações do Subfundo Incorporante serão anuladas.

Quaisquer rendimentos acumulados do Subfundo Incorporado serão incluídos no valor patrimonial líquido final do Subfundo Incorporado e contabilizados no valor patrimonial líquido das classes de ações relevantes do Subfundo Incorporante após a Data Efetiva.

A comissão de desempenho acumulada do Subfundo Incorporado, se aplicável, será cristalizada e transferida como um passivo para uma conta a pagar do Subfundo Incorporante. A comissão de desempenho do Subfundo Incorporante será calculada de acordo com os termos do Prospeto.

Qualquer pedido de subscrição do Subfundo Incorporado e qualquer pedido, gratuito, de resgate ou troca de ações dos Subfundos objeto de Fusão será aceite antes da Data Efetiva da seguinte forma:

- As ações do Subfundo Incorporado podem ser subscritas até às 13h30, hora do Luxemburgo, de 8 de novembro de 2024. Depois das 13h30, hora do Luxemburgo de 8 de novembro de 2024, será suspensa a possibilidade de subscrever ações do Subfundo Incorporado.

- As ações dos Subfundos objeto de Fusão podem ser resgatadas ou convertidas, sem qualquer encargo (exceto para outras comissões de transação locais que possam ser cobradas pelos intermediários locais em seu próprio nome e que são independentes da SICAV e da Sociedade Gestora) até às 13h30 e até às 18h00, hora do Luxemburgo, respetivamente, de 14 de outubro de 2024.
- Depois das 13h30, hora do Luxemburgo, de 8 de novembro de 2024, será suspensa a possibilidade de resgatar ou converter ações do Subfundo Incorporado.
- Não existe suspensão das subscrições no Subfundo Incorporante.

10. REAJUSTE DAS CARTEIRAS

Durante os últimos cinco (5) dias úteis anteriores à Data Efetiva, a carteira do Subfundo Incorporado pode ser investida mais do que o normal em valores líquidos, pelo que se prevê que o Subfundo Incorporado transferirá apenas para o Subfundo Incorporante posições em valores líquidos. Consequentemente, o Subfundo Incorporado não estará em conformidade com o seu objetivo de investimento e as restrições ao investimento (incluindo, nomeadamente, as regras de diversificação de carteiras, diversificação de riscos e numerário) estipuladas no Prospeto durante os últimos cinco (5) dias úteis anteriores à Data Efetiva.

A fusão não terá qualquer impacto significativo na carteira do Subfundo Incorporante, e não se destina a proceder a qualquer reajuste na carteira do Subfundo Incorporante antes ou depois da fusão. A fusão resultará numa entrada de dinheiro para o Subfundo Incorporante. O dinheiro será, posteriormente, investido de acordo com a política de investimento do Subfundo Incorporante.

11 CUSTOS DA FUSÃO

A Sociedade Gestora suportará os custos e despesas jurídicos, de assessoria e administrativos associados à preparação e conclusão da fusão.

12 RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei de 2010, o Subfundo Incorporado confiará a um auditor a validação do critério adotado para a avaliação dos ativos e, se for caso disso, dos passivos e o método de cálculo do rácio de fusão, bem como o rácio de fusão efetiva (tal como estabelecido em conformidade com estes termos de fusão) na data para o cálculo do rácio de fusão, tal como referido no n.º 1 do artigo 75.º da Lei de 2010.

Será disponibilizada, mediante pedido e gratuitamente, uma cópia do(s) relatório(s) dos auditores, aos acionistas dos Subfundos objeto de Fusão, bem como à CSSF.

13 CONFIRMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO

O Depositário emitirá uma confirmação, de acordo com os requisitos do artigo 70.º da Lei de 2010, confirmando que verificou o tipo de fusão e os OICVM envolvidos, a Data Efetiva e que as regras aplicáveis, respetivamente, à transferência dos ativos e passivos e à troca de ações, tal como aqui estabelecidas, estão em conformidade com os requisitos da Lei de 2010.

14 KID

Os acionistas do Subfundo Incorporado são convidados a consultar os KID do Subfundo Incorporante, disponíveis na sede da Sociedade Gestora assim como em www.carmignac.com. Chama-se a atenção do acionista do Subfundo Incorporado para a importância de ler atentamente os KID do Subfundo Incorporante.

15 IMPOSTOS

Os acionistas dos Subfundos objeto de Fusão são convidados a consultar os seus próprios consultores fiscais relativamente ao impacto fiscal da fusão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os acionistas que tenham qualquer dúvida relacionada com as alterações acima referidas serão aconselhados a não hesitarem em contactar o seu consultor financeiro ou a Sociedade Gestora.